

## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

#### PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº. 002/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local em epígrafe, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à eventual contratação de serviços de Lavagem de Carro e será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 023/2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **22 de MAIO de 2019** às **08:00** horas , na Av. Raul Bandeira, 21,- Centro - Paudalho-PE.

O credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação acontecerão na Sala de Licitações da Prefeitura do Município do Paudalho, situada na Av. Raul Bandeira, 21- Centro - Paudalho-PE, iniciando-se no **dia 22/05/2019 às 08:00 horas**, e os atos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe

#### I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **Contratação de Empresa especializada para executar os serviços de Lavagem de Veículos das Frotas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal**, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

#### II - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.1.1.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

**2.1.2.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**2.2** - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) As empresas suspensas de contratar com o Município de Paudalho- PE.
- b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e,
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

3.5 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

3.5.1 - Além do documento estipulado no Item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.

### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº s 01 e 02.

4.1.1 - Os licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**Razão Social do Proponente**  
**ENVELOPE nº01 – PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2019**

**Razão Social do Proponente**  
**ENVELOPE nº02 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2019**

4.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo(a) procurador(a), juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 – Razão social, endereço e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do pregão para registro de preços;

5.1.3 - Descrição do objeto ofertado;

5.1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

5.1.6 - Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.

5.2 - Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados neste item 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento ou se os documentos constantes do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) corresponderem a última versão do contrato social, estatuto ou ato constitutivo.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste item 6.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

6.1.2.1 - Os documentos relacionados neste item 6.1.2 poderão ser substituídos pela simples apresentação do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), desde que as certidões constantes do Cadastro estejam dentro do prazo de validade, na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

6.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

6.1.3.1.1 - Caso no corpo da Certidão de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial conste a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, o fornecedor deve apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica ou de seu domicílio.

### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

### **6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.1.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

6.1.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 6º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

## **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Prefeitura do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, estando no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

6.2.1.1 - Os documentos constantes no Certificado de Registro Cadastral (CRC) poderão ser acessados, a qualquer tempo, por todos os licitantes e por qualquer outra pessoa.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 6.1.3.1) onde é considerado o prazo de 90 (noventa) dias.

6.2.3 - Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

7.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

7.4.1 - No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário dos itens.

7.7 - O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 19.1 deste Edital.

7.12 - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, inclusive, via *fac-símile*, sendo que as vias originais ou autenticadas dos documentos transmitidos via *fac-símile* deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18 - O licitante declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores, terá o seu preço registrado na ata que será formalizada.

7.18.1 - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitada a ordem de classificação, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos neste edital.

7.19 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.

8.7 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 19.1 deste edital;

8.8 - Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar a ata de registro de preços, a formalizar o contrato ou atender o documento equivalente, bem como, se recusar a executar os serviços o qual sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 7.19 deste edital.

8.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

## **IX – DO CONTRATO**

9.1- As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Paudalho e a proponente vencedora serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital, ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL e demais anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.

9.2 - O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da proponente vencedora, ocasião em que deverá apresentar obrigatoriamente a atualização de todas as condições de habilitação apresentadas inicialmente na licitação, caso haja algum documento/certidão vencida.

9.3- A execução dos serviços serão efetuados conforme determinação das Secretarias, imediatamente após autorização formal das mesmas, e, serão recebidos e atestados pela Comissão constituída por esta pasta, para tal finalidade.

9.4 - Os preços praticados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência do contrato, nos termos da Lei 10.192/01.

9.5- A vigência do contrato será de 12 meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93;

9.6- Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do contrato.

9.7- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

## **X - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.**

10.1. Os preços contratados, exceto na hipótese de orientação ou critérios supervenientes estabelecidos por órgãos governamentais competentes, serão reajustados, após o período mínimo de 12 meses de vigência do Contrato, em observância às disposições legais vigentes, tomando como base o indicador IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que legalmente o substitua.

## **XI - DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 – Não será exigida garantia contratual.

## **XII – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) CONTRATADOS**

12.1 – Compete aos licitantes contratados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

12.1.1. - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e do contrato;

12.1.2. - Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

12.1.3. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

12.1.4. - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.1.6. - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos

12.1.7. - Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

12.1.8. - Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

## **XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

13.1 – **Compete à Prefeitura:**

13.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;

13.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente contrato, conforme modelo **Anexo – VIII**;

13.1.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

13.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) serviços(s);

13.1.7 – Indicar o gestor do contrato.

#### **XIV – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 – A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega do objeto à Prefeitura na forma, quantidades e prazos, estabelecidos na Ordem de Serviço ou termo de contrato não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

14.1.1 - O prazo a que se refere o subitem 16.1 iniciar-se-á após o envio/retirada de autorização de fornecimento ou ordem de serviço ou instrumento equivalente.

14.2 - O recebimento se fará de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14.3 - Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

#### **XV – DO PAGAMENTO**

15.1 - O faturamento será mensal.

15.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal (NF) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

15.3 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 17.2.

15.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

15.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 15.3.

#### **XVI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Programa de Trabalho Prefeitura:** 04.122.0401.28010.0000 -  
04.122.0401.2813.0000 - 06.122.0401.2828.0000 - 15.122.1501.2830.0000 - **Natureza da Despesa:** 33.90.39.

**Programa de Trabalho Fundo de Saúde:** 10.122.1001.2844.0000 -  
10.302.1001.2854.0000 - 10.302.1001.2855.0000- 10.302.10012861.0000 - **Natureza da Despesa:** 33.90.39.

**Programa de Trabalho Fundo de Assistência Social:** 08.122.0801.2868.0000 -  
**Natureza da Despesa:** 33.90.39.

**Programa de Trabalho Fundo de Educação:** 12.361.1201.2818.0000 -  
12.361.1201.2890 - 12.361.1202.2894.0000 - 12.361.1201.2903.0000 - **Natureza da Despesa:** 33.90.39.

## **XVII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

17.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## **XVIII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO**

18.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

18.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

18.1.2 - Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

18.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor da prestação entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

18.1.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

18.1.2.3 - 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

18.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Paudalho.

18.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

18.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

18.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

## **XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

19.2 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na Av. Raul Bandeira, 021 – Centro - Paudalho-PE., telefone (11) 3636-1156.

19.3 - Os atos do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no Diário Oficial do Estado.

19.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

19.6 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

19.7 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Sala de Licitações, na Av. Raul Bandeira, 21 – Centro - Paudalho-PE, após o término da Sessão.

19.9 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão presencial.

19.9.1 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

19.9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.10 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.

19.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.12 - Integram o presente Edital :

19.12.1 - Termo de Referência (Anexo I);

19.12.2 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);

19.12.3 - Modelo de Credenciamento (Anexo III);

19.12.4 - Modelo de Proposta (Anexo IV);

19.12.5 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);

19.12.6 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital (Anexo VI);

19.12.7 - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII);

19.12.8 - Minuta de Contrato (Anexo VIII)

19.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paudalho, Estado de Pernambuco.

Paudalho, 08 de maio de 2019.

Wiguivaldo Patriota Santos  
Pregoeiro

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Contratação de Empresa especializada para executar os serviços de Lavagem de Veículos das Frotas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	V.UNIT. MÁXIMO ACEITAVEL	V. TOTAL MÁXIMO ACEITAVEL.
<b>1</b>	Lavagem completa de veículo tipo passeio.	UND	520	R\$ 30,00	R\$ 15.600,00
<b>2</b>	Lavagem completa de veículo tipo Ônibus.	UND	336	R\$ 140,00	R\$ 47.040,00
<b>3</b>	Lavagem completa de veículo tipo micro Ônibus.	UND	336	R\$ 110,00	R\$ 36.960,00
<b>4</b>	Lavagem completa de veículo tipo Van.	UND	36	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
<b>5</b>	Lavagem completa de veículo tipo Máquina Pesada (Retro, Moto niveladora e Pá Carregadeira).	UND	160	R\$ 190,00	R\$ 30.400,00
<b>6</b>	Lavagem completa de veículo tipo caminhão	UND	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
<b>7</b>	Lavagem completa de veículo tipo motocicleta.	UND	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
<b>8</b>	Lavagem completa de veículo tipo caminhonete ambulância.	UND	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
<b>9</b>	Lavagem completa de veículo tipo caminhonete cabine dupla	UND	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 178.912,00</b>

### QUANTIDADE POR DEPARTAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PMP	FMS	FME	FMAS
<b>1</b>	Lavagem completa de veículo tipo passeio.	und	<b>520</b>	180	170	50	120
<b>2</b>	Lavagem completa de veículo tipo Ônibus.	und	<b>336</b>	0	0	336	0
<b>3</b>	Lavagem completa de veículo tipo micro Ônibus.	und	<b>336</b>	0	48	240	48
<b>4</b>	Lavagem completa de veículo tipo Van.	und	<b>36</b>	0	21	0	15
<b>5</b>	Lavagem completa de veículo tipo Máquina Pesada (Retro, Moto niveladora e Pá Carregadeira).	und	<b>160</b>	160	0	0	0
<b>6</b>	Lavagem completa de veículo tipo caminhão	und	<b>60</b>	60	0	0	0
<b>7</b>	Lavagem completa de veículo tipo motocicleta.	und	<b>36</b>	16	20	0	0

<b>8</b>	Lavagem completa de veiculo tipo caminhonete ambulância.	und	<b>500</b>	0	500	0	0
<b>9</b>	Lavagem completa de veiculo tipo caminhonete cabine dupla	und	<b>120</b>	50	70	0	0

### **3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços serão realizados na sede da contratada, sendo que a mesma se responsabilizará por todos os materiais necessários para a execução dos serviços sem ônus algum para a Prefeitura do Município do Paudalho.

### **4 – PRAZOS**

4.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2 – Os veículos deverão ser devolvidos lavados no prazo máximo de 05 (cinco) horas, salvo os casos que excepcionalmente, exijam trabalhos de maior complexidade, ainda assim, após a autorização e concessão de prazo específico por escrito pela Seção e Controle de Materiais e Veículos.

### **5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5.2 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

### **6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1- O faturamento será mensal.

6.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NF) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.3 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.2.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.3.

## **7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

7.1 - As despesas referentes à aquisição do produto objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da previsto para o exercício de 2019:

**Programa de Trabalho Prefeitura:** 04.122.0401.28010.0000 – 04.122.0401.2813.0000 – 06.122.0401.2828.0000 – 15.122.1501.2830.0000 - **Natureza da Despesa:** 33.90.39.

**Programa de Trabalho Fundo de Saúde:** 10.122.1001.2844.0000 – 10.302.1001.2854.0000 – 10.302.1001.2855.0000- 10.302.10012861.0000 - **Natureza da Despesa:** 33.90.39.

**Programa de Trabalho Fundo de Assistência Social:** 08.122.0801.2868.0000

**Programa de Trabalho Fundo de Educação:** 12.361.1201.2818.0000 – 12.361.1201.2890 – 12.361.1202.2894.0000 – 12.361.1201.2903.0000.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 8.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 8.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 9.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 9.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência.
- 9.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

## **10- PENALIDADES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

Paudalho, 02 de maio de 2019

Juscelino Luiz Carneiro Cardoso  
Gerente de Transporte

## ANEXO II

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

### DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_representante legal da firma ....., CNPJ Nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 010/2019), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_para licitar ou contratar com a Administração

..... , .... de ..... de 2019.

---

Assinatura do representante legal  
Nome  
RG nº.....

(carimbo da empresa)

## ANEXO III

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , .... de ..... de 2019

---

Assinatura do representante legal  
Nome  
RG nº.....

(carimbo da empresa)

RECONHECER FIRMA(S)

**ANEXO IV**

**MODELO – PROPOSTA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Fornecedor: _____	CNPJ _____	nº _____
Endereço: _____		
nº _____	Complemento: _____	Bairro: _____
Estado: _____	CEP _____	Cidade: _____
E-mail: _____		
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____	
Conta: _____		
Telefone para contato _____		

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

Item	Qtde	Unid	Descrição	R\$/Unit	R\$/Total

..... , .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome  
RG nº.....

(carimbo da empresa)

## ANEXO V

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666,  
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de  
catorze anos na condição de aprendiz".

....., .... de ..... de 2019.

---

Assinatura do representante legal  
Nome  
RG nº.....

(carimbo da empresa)

## ANEXO VI

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

#### DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., representante legal da firma .....  
....., interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Nº XX/XXXX), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO, DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do item IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., .... de ..... de 2019.

---

Assinatura do representante legal  
Nome  
RG nº.....

(carimbo da empresa)

## ANEXO VII

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante \_\_\_\_ (modalidade/nº)\_\_\_\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

..... , .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº        /2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

<b>VALOR DO CONTRATO R\$</b>
------------------------------

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO, com endereço na Av. Raul Bandeira, 21 – Centro - Paudalho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXX SSP/PE e do CPF/MF n.º XXXXXXXX, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE.

b) Como CONTRATADA: (qualificação do fornecedor)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de Lavagem de Veículos, de acordo com as quantidades, especificações e prazos contidos neste contrato e constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 010/2019, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PREÇOS**

3.1. O valor global deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da CONTRATADA, é de R\$

3.2 - A descrição dos materiais objeto deste Contrato e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:

3.3 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas das entregas especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

#### **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DOS PREÇOS**

4.1 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

4.1.1 - Os preços contratados, exceto na hipótese de orientação ou critérios supervenientes estabelecidos por órgãos governamentais competentes, serão reajustados, após o período mínimo de 12 meses de vigência do Contrato, em observância às disposições legais vigentes, tomando como base o indicador IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que legalmente o substitua.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NF) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2 - Havendo erro na NF (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO**

6.1 – A contratada deverá realizar o serviço à Prefeitura na forma, quantidades e prazos previstos neste contrato e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência- Anexo I do Pregão Presencial n 010/2019.

6.2 - O recebimento se fará de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.3 - Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

6.4 – A contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, e dentro do prazo a ser estabelecido pela Prefeitura, as partes do objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos.

## **CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

7.1. - O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

7.1.2. - O presente Termo somente poderá ser prorrogado a único e exclusivo juízo da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, em conformidade com o estabelecido no Art. 57, inciso II da Lei. Nº. 8.666/93 e suas alterações

## **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1 – Não será exigida garantia contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 – A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:  
AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000  
TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84  
[www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br)

9.1.1 - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato;

9.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.1.3 - comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 010/2019 e no presente Contrato;

9.1.4 - notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

9.2 - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

9.2.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.2.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão) e na Ata de Registro de Preços;

9.2.3 - responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

## **Cláusula DECIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor da prestação entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

10.1.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

10.1.2.3 - 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Paudalho.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas

Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas abaixo.

11.2 - A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da Contratante;

11.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

11.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

11.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - A despesa decorrente da execução do contrato será suportada pelos recursos orçamentários E do exercício de 2019, consignados sob a seguinte codificação orçamentária:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo de seu perfeito cumprimento.

13.2 - A Prefeitura Municipal poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das entregas, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital de Pregão Presencial nº 010/2019 e deste Contrato.

13.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

13.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Paudalho, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Paudalho, .. de ..... de 2019.

Assinaturas